

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 011/2017 – CIB****Goiânia, 23 de fevereiro de 2017.**

**Aprova a alteração na abrangência da pactuação dos exames laboratoriais realizados nos pacientes submetidos ao tratamento de hemodiálise dos municípios de Caldas Novas, Marzagão e Rio Quente, na Programação Pactuada e Integrada – PPI.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 - O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovados pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III.B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;**
- 2 - A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada Integrada da Assistência em Saúde;**
- 3 - A Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011, que altera Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006;**
- 4 - O Ofício sem número, do dia 02 de janeiro de 2017, do Centro de Nefrologia Santa Isabel Ltda, que comunica a Secretaria de Estado da Saúde o encerramento de suas atividades;**
- 5 - A reunião do Grupo Técnico de Média e Alta Complexidade e Programação Pactuada e Integrada – PPI que aconteceu em 16 de fevereiro de 2017, quando foi tratado do constante da pauta sobre a transferência dos pacientes.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 23 de fevereiro de 2017, a partir da competência março de 2017, a alteração na abrangência dos procedimentos laboratoriais constantes na RDC n.º 154/2004, conforme tabela abaixo:



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

(Continuação da Resolução nº 011/2017 – CIB)

<b>ALTA COMPLEXIDADE / SERVIÇO: TRS / RDC - Hemodiálise</b>		
<b>MUNICÍPIO ANTERIOR</b>	<b>MUNICÍPIO NOVO</b>	<b>REMANEJAMENTO</b>
CALDAS NOVAS	APARECIDA DE GOIANIA	11.154,24
CALDAS NOVAS	CALDAS NOVAS	-39.039,84
CALDAS NOVAS	CATALÃO	27.188,46
CALDAS NOVAS	GOIANIA	697,14

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**Leonardo Moura Vilela**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**Gercilene Ferreira**  
Presidente do COSEMS